

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PROCESSO:	202309000443644
INTERESSADO:	COMPEDIUM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Versam os autos sobre procedimento administrativo instaurado para atender as o Planejamento educacional da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de cursos e palestras validados pelo Diretor da Escola Judicial, referente aos seguintes eventos: Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário, Grupo de Estudos de Literatura e Direito e Semana da Arte Negra, com carga horária total de 46 horas-aula.

Delimitado o objeto, a motivação e a necessidade de realização do curso, por meio do Estudo Técnico Preliminar (evento 2), sobreveio aos autos o Termo de Referência (evento 3), retificado pelo documento de evento 30, que visa subsidiar a contratação de 1 curso e de 4 palestras para compor os referidos eventos, por meio de profissionais de notório conhecimento jurídico e artístico, com carga horária total de 46 horas, incluindo os serviços de cerimonial, recepção e fornecimento de 500 botons.

A programação dos eventos consistirá na participação dos seguintes profissionais:

DATA	EVENTO/TEMA	PALESTRANTE
03 a 05 e 17 a 19 de outubro	Curso de Pós-graduação Lato Sensu: Direito Transnacionalidade e Contemporaneidade	Giorgia Pavani
13 de novembro	Grupo de Estudo de Literatura e Direito: Análise sobre a Obra de Dostoiévski	Maurício Righi
04 de dezembro	Semana da Arte Negra: Tema Protagonismo feminino das comunidades quilombolas	Maria Faria da Silva
05 de dezembro	Semana da Arte Negra: Tema a definir	Ministro Benedito Gonçalves



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

07 de dezembro	Semana da Arte Negra: Tema Fronteiras Invisíveis	Eustáquio Neves
----------------	---	-----------------

Em atenção ao Termo de Referência, a instituição **Compendium Produções Audiovisuais**, inscrita no CNPJ nº 22.883.100/0001-46, apresentou a proposta para a realização dos eventos, com o investimento financeiro total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), que contempla os honorários dos palestrantes, o custo operacional de passagens, hospedagem, alimentação, traslado dos participantes, os serviços de cerimonial, recepção e fornecimento de materiais de apoio, conforme documento de evento 4.

Instruem os autos o Ofício da Coordenação Executiva da EJUG (evento 1), Estudo Técnico Preliminar (evento 2), Termo de Referência (evento 3), Proposta (evento 4) cartão CNPJ, alteração contratual, CNH e contatos (eventos 5/8), Currículo Palestrantes (evento 9), certidões de regularidade fiscal/trabalhista (eventos 10/21), justificativas de preços (eventos 22/25) e Planilha de Distribuição Orçamentária (evento 26) e Informação do DCI (evento 27), Despacho Dir. Ejug (evento 28), Despacho Divisão de Contratos e Programação Orçamentária (evento 29), Termo de Referência retificado (evento 30), Declaração de Adequação Orçamentária (evento 31) e Parecer Jurídico (evento 32).

A Divisão de Custeio e Infraestrutura da EJUG, na Informação de evento 27, manifestou nos seguintes termos:

(...)

O Setor de Custeio e Infraestrutura, em exame à documentação apresentada pela instituição (contrato, certidões e documentos), constatou a regularidade da pessoa jurídica, fiscal e trabalhista.

O cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e o currículo contido na proposta demonstram a experiência e expertise da instituição para realização de curadoria, programação, produção-executiva, marketing, comunicação, gestão financeira e gestão de equipes.

No que se refere ao valor cobrado para a realização dos eventos, a instituição encaminhou notas fiscais e programação de cursos de contratações anteriores envolvendo a organização e execução de eventos similares ao proposto pela Ejug, com a participação de Ministros de Tribunais Superiores, Conselheiros e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Doutrinadores da área jurídica, com o objetivo de comprovar que o valor ofertado é o regularmente praticado no mercado.

Para aferir a regularidade do preço apresentado, foi considerado o custo médio da hora-aula para a realização de seminários/cursos, tendo sido constatado que o preço apresentado pela empresa a este Tribunal de Justiça é menor do que o praticado correntemente no mercado para a realização de eventos de mesmo porte [...].

(...)

Observa-se que a pretensa contratada apresentou o custo de realização de evento para este Tribunal de Justiça com o valor médio da hora-aula inferior ao praticado com outras entidades, uma vez que a média do valor apurado em contratações similares anteriores é de **R\$ 25.375,00**. Já para realização de três eventos, com o serviço de palestra, cerimonial, recepção e fornecimento de materiais didáticos, conforme detalhado no Termo de Referência deste processo, a média do valor da hora-aula para a realização dos eventos resultou em **R\$ 3.652,17**. Portanto, o valor proposto ao TJGO demonstra-se compatível e vantajoso, quando comparado a valores anteriormente cobrados em eventos de mesmo porte.

Com relação ao atendimento aos requisitos do Termo de Referência de evento 3, esta Unidade considera que a proposta de evento xx está adequada e economicamente viável para prosseguimento do feito.

Por fim, este Setor de Custeio e Infraestrutura comunica que, caso autorizada a contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da quantia de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

(...)

Em manifestação inicial, o Diretor da EJUG determinou a remessa dos autos à Diretoria Financeira para elaboração da reserva orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica da Ejug, para parecer, com o fim de subsidiar a análise da conveniência e oportunidade da contratação por parte da Diretoria da Escola.

Por sua vez, a Divisão de Contratos e Programação Orçamentária atestou a reserva orçamentária do montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Instada, a Assessoria Jurídica da EJUG, via Parecer Jurídico, constante no evento 32, manifestou pela possibilidade legal da contratação, tendo em vista o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

(...)

O serviço de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” está especificado como de natureza predominantemente intelectual no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a própria Lei o define.

Assim, atendo-se ao objeto deste processo, que se refere à contratação de Compendium Produções Audiovisuais, CNPJ nº 22.883.100/0001-46, para realizar 5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



palestras nos eventos: Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Em direito e Poder Judiciário; Grupo de Estudos de Literatura e Direito; e Semana da Arte Negra, os quais se destinam à capacitação de magistrados e servidores deste Tribunal, constata-se que a atividade a ser executada é de natureza predominantemente intelectual, satisfazendo ao primeiro requisito.

(...)

Assim, os profissionais indicados para a realização de 5 palestras, em atenção ao art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, satisfazem ao requisito de **serviço técnico especializado predominantemente intelectual de natureza de treinamento desempenhado por empresa de notória especialização profissional**. Portanto, o serviço enquadra-se na hipótese de inexibibilidade de licitação.

(...)

No caso dos autos, a proposta comercial encaminhada por Compendium Produções Audiovisuais (evento 4), apresenta o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a realização de 5 palestras. Acompanham a proposta as notas fiscais expedidas pela empresa no ano de 2023, relativas a cursos/eventos semelhantes, a contratados diversos, com o objetivo de comprovar a regularidade do preço ofertado, conforme constam nos eventos 22, 23, 24 e 25 dos autos.

Portanto, devidamente estimada e comprovada a despesa pela pretensa contratada.

(...)

Assim, resta comprovada a existência de recursos financeiros para o custeio da despesa almejada, por meio da regular reserva do orçamento da Escola Judicial – Ejug.

(...)

Dessa forma, conclui-se que os autos encontram-se devidamente instruídos com a comprovação de que a contratada atende os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

(...) em sede de verificação da experiência profissional, constata-se que a empresa é organizadora de eventos promovidos pelo Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura – COPEDEM, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e do Superior Tribunal de Justiça, por meio da realização dos Seminários "O futuro dos Negócios e da Justiça 5.0", "Competição e Práticas Ilegais", "A Cessão de Créditos no Âmbito da Justiça do Trabalho", e o Seminário Internacional "Insolvency and Restructuring". Por fim, conteúdo programático dos eventos cita a participação de ministros, desembargadores, juristas e doutores de diversas áreas, de renome nacional, conforme justificativas de preços juntadas nos eventos 22, 23, 24 e 25 deste processo.

À vista disso, constata-se que a escolha da empresa está devidamente comprovada nos autos, atendendo ao requisito da Lei.

(...)

A Unidade técnica da Ejug atestou a comprovação do preço solicitado mediante a conferência das notas fiscais expedidas por Compendium Produções Audiovisuais,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

relativas à realização de outros seminários. A Unidade utilizou como parâmetro a carga horária dos eventos para aferir o valor de mercado praticado pela empresa.

(...)

Nesse sentido, considera-se regularmente justificado o preço, atendendo ao requisito estabelecido no inciso VII do art. 72.

Portanto, esta Assessoria Jurídica considera atendidos os requisitos de contratação direta estabelecidos nos incisos de I a VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade jurídica da contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de Compendium Produções Audiovisuais, CNPJ nº 22.883.100/0001-46, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, e art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para realização de 5 palestras, que comporão os eventos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Em direito e Poder Judiciário, no período de 3/10 a 5/10 e de 17/10 a 19/10; do Grupo de Estudos de Literatura e Direito, no dia 13/11/23; e da Semana da Arte Negra, a realizar nos dias 4, 5 e 7/12/23.

Este é o relatório, passa-se à decisão.

O investimento financeiro na capacitação de desembargadores(as), magistrados(as) e servidores(as) visa a obtenção de melhores resultados para a entrega da prestação jurisdicional à sociedade, posto que, com o aprimoramento de habilidades e competências, os agentes responsáveis preparam e executam, com maior eficiência e segurança, suas atividades.

No que se refere a opção pela empresa Compedium Produções Audiovisuais, ressalta-se que a instituição integra um grupo de empresas, com características semelhantes, com diversas trilhas e sob a mesma administração, responsável por uma série de atividades, com objetivo de viabilizar e executar eventos e projetos no campo da cultura e da arte. Compõe o grupo, o Centro de Memória Jurídica – Memory, que é uma associação de natureza exclusivamente acadêmica, que se dedica a pesquisas, projetos sociais e publicações há mais de 25 anos.

Dessa forma, à vista da documentação apresentada nos autos, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, por meio de profissionais de notória especialização, com sólida formação na área de atuação, representados pelo Ministro Benedito Gonçalves, Doutora Giorgia Pavani, Doutor Maurício Gonçalves Righi, Maria Faria da Silva e Eustáquio Neves, se enquadra na



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, atendendo o requisito previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

Posto isso, diante das razões expostas nos autos, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica da EJUG, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO** a contratação de **Compendium Produções Audiovisuais**, inscrita no CNPJ nº 22.883.100/0001-46, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, incisos I a VII, c/c com o art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, para realização de curso e palestras nos eventos: Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário, Grupo de Estudos de Literatura e Direito e Semana da Arte Negra, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, constantes nos autos.

Disponibilize-se no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás as informações pertinentes a esta contratação.

Ressaltamos, ainda, que a presente contratação direta deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria Administrativa da EJUG para envio dos autos à Diretoria Financeira para providências subseqüentes quanto à elaboração do empenho.

Ao final, retornem-se.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 744506621428 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000443644 (Evento nº 33)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 29/09/2023 às 11:54

